

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 162

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR / NO MONTANTE DE --- / R\$ 143.560,00

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA / CARREGADEIRA, MARCA "CATERPILLAR", MODELO 922, SÉRIE B, 80 HP, DESTINADO A REFORÇAR O EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

NO PEDIDO.....	R\$ 30.000,00
DESPESAS DE CONTRATO.....	R\$ 1.080,00
SALDO EM 24 PRESTAÇÕES MENSIS E CONTINUATIVAS DE R\$ 4.687,00 CADA UMA.....	R\$ 112.480,00
TOTALIZANDO.....	R\$ 143.560,00
TOTAL.....	R\$ 143.560,00

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 143.560,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS NOVOS) --- PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÃO SEQUINTE: NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5.4/4.1.3.3-4.2 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO CORRENTE EXERCÍCIO, RELACIONADO COM AS RECEITAS DE CAPITAL.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE OUTUBRO DE 1968

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 1968

ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL

Assinado em 26/10/68
Promulgado em 28/10/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 161

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO E A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA O PROJETO DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL SOLICITAMOS ISENÇÃO DE TRIBUTOS À ATIVIDADE DE ENGRAXATE EM NOSSO MUNICÍPIO.

O PRINCIPAL OBJETIVO DESTA ISENÇÃO É DAR CONDIÇÕES AO ENORME NÚMERO DE MENORES QUE, NECESSITANDO DE MEIOS PARA MANTER SEUS ESTUDOS, SERVEM-SE DESTA ATIVIDADE PARA ESTE FIM, BEM COMO AINDA AJUDAR A SEUS PAIS.

PRETENDE ESTA ADMINISTRAÇÃO DE, COM ISSO, AMENIZAR A SITUAÇÃO DE MUITAS FAMÍLIAS CUJOS MEMBROS, PRIVADOS DE EXERCER OUTRAS PROFISSÕES, BUSCAM, NESSA ATIVIDADE, AMENIZAR AS AGEURAS FINANCEIRAS // POR QUE PASSAM.

QUANTO À FIXAÇÃO DE LOCAIS, BEM COMO DO NÚMERO DE ENGRAXATES EM CADA UM, TEM COMO FINALIDADE EVITAR CONCENTRAÇÃO EXCESSIVA / NISTES, COM OS INCONVENIENTES JÁ PERFEITAMENTE CONHECIDOS.

OUTROSSIM, COM A REGULAMENTAÇÃO QUE O PODER EXECUTIVO BAI- / XAR, EM OBEDIÊNCIA A ESTA LEI, TER-SE-Á ELEMENTOS PARA EXERCER A VIGILÂNCIA, E FÔRÇA SUFICIENTE PARA MANTER A ORDEM NESTA TIVIDADE.

ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHIDA QUE, // SEM DÚVIDA, IRÁ MERECER ESTE EXPEDIENTE.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTES- / TOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO A VOSSA EXCELENCIA E AOS DEMAIS ILUS-// TRES VEREADORES.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25 DE OUTUBRO DE 1968

Ruy Carvalho Saraiva
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Parecer de Comissão
de Constituição e Justiça

Não se encontra
que possa trazer
inconstitucional.

Presidente omissivo

I Relator

F. J. A.

Comissão de Juizamento

Abundante favorável

Presidente I Relator

Parecer da Comissão de
Obras Públicas e Serviços
Públicos favorável
ao Referido Projeto

Presidente omissivo

I Relator omissivo

SENHOR P

LEI, PELO
DE MOTORIZA
COPALIDADE
NR\$ 143.560

MUNICÍPIOS
RIA É O INVE
TE ANO, APRE
ANO, A ELEVAD
TENDEMOS DE A
IR PARA MAIOR
ESTRADAS E RUA

ESTA
MENTO DE NOSSAS
DE MANEABILIDADE
NOSSO PARQUE ROD
MESMO TIPO DE MÁ
ISTO É, A MARCA

AS COND
JUNTAMOS A CARTA

COMO DIS
COM O QUE DISPÕE A
DESPESA DE CAPITAL
A NECESSIDADE DE QU
A SOLICITAÇÃO NESTE
DESSA COLENDIA CÂMARA

PERMANECEN
CIPAL PARA QUAISQUER
ANTECIPAMOS OS NOSSOS
DA.

REAFIRMAMOS,
RAÇÃO E APRÊÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 162

SENHOR PRESIDENTE:

PASSO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE /
LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR MAIS UMA UNIDADE
DE MOTORIZADA, PARA REFORÇAR O EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DE NOSSA MUNI-
CIPALIDADE, BEM COMO O RESPECTIVO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE /
R\$ 143.560,00.

VALENDOS-NOS DE COTAS-PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS/
MUNICÍPIOS E DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, CUJA APLICAÇÃO OBRIGATÓ-
RIA É O INVESTIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, E QUE, NO CORREN-
TE ANO, APRESENTAM EXCESSO, JÁ ALCANÇANDO, EM SETEMBRO DO CORRENTE/
ANO, A ELEVADA SOMA DE MAIS DE QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS, EN-
TENDAMOS DE ADQUIRIR MAIS UMA MÁQUINA RODOVIÁRIA, QUE VIRÁ CONTRIBU-
IR PARA MAIOR RENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ESTRADAS E RUAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

ESTA CARREGADEIRA DE RODAS, DARÁ MAIOR RAPIDEZ NO CARREGA-
MENTO DE NOSSAS TOMBADEIRAS, DADA A SUA EXTRAORDINÁRIA FACILIDADE /
DE MANEABILIDADE. OUTROSSIM, COMO SE TRATA DE UMA PEÇA ADICIONAL AO
NOSSO PARQUE RODOVIÁRIO, ENTENDAMOS, TAMBÉM, QUE DEVEMOS MANTER O /
MESMO TIPO DE MÁQUINA QUE TEM SE MOSTRADO O IDEAL PARA A NOSSA ZONA,
ISTO É, A MARCA "CATENPILLAR".

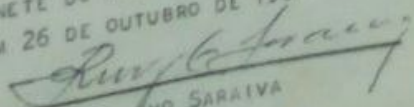
AS CONDIÇÕES SÃO AS MELHORES E, PARA MAIOR ESCLARECIMENTO,
JUNTAMOS A CARTA-PROPOSTA AO PRESENTE.

COMO DISSEMOS, TODA A RECEITA DE CAPITAL, DE CONFORMIDADE
COM O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SÓ PODERÁ SER EMPREGADA EM /
DESPESA DE CAPITAL E, EM FACE DO EXCESSO REFERIDO, E TENDO EM VISTA
A NECESSIDADE DE QUE SE REVESTE O NOSSO PARQUE RODOVIÁRIO, FAZEMOS,
A SOLICITAÇÃO NESTE EXPOSTO, QUE CONTAMOS COM A MERECIDA ACOLHIDA /
DESSA COLENDIA CÂMARA.

PERMANECENDO AO INTEIRO DISPÕR DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNI-
CIPAL PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS,
ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ATENÇÃO QUE FÔR DISPENSA-
DA.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VEZ, OS NOSSOS PROTESTOS DE CONSIDE-
RAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE OUTUBRO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

FIGUERAS S/A

ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO

FILIAIS:
CURITIBA DO SUL - R. G. S.
GRANOPOLIS - S. C.
LUTHERNAU - S. C.

AV. ASSIS BRASIL, 164 - CAIXA POSTAL, 245
TELEGR.: «FIGERSA» - FONES 2-4854 - 2-4855 - 2-4810
PORTO ALEGRE - R. G. DO SUL - BRASIL
INSC. NO C. G. C. DO M. F. N.º 92.779.172/1

Caterpillar

DV-1022/68

Porto Alegre, 11 de setembro de 1968

Ilmo. Sr.
Ruy Carvalho Saraiva
M.D. Prefeito Municipal
BUTIÁ - RGSul

Prezado Senhor,

Pela presente, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sa., nossa proposta para fornecimento de uma carregadeira (pá carregadeira) marca Caterpillar, modelo 922, série B, equipada com motor Caterpillar D330, 4 tempos, 4 cilindros, fornecendo 80 HP a 2400 rpm.

O motor D330 apresenta grande intercambiabilidade de peças de reposição com o D333 fabricado no Brasil, entre os quais podemos citar: pistões, anéis, mancais, bielas, etc.

Conversor de torque. Monofásico, de um só estágio.

Caixa Principal de Mudança. Planetária, com servo transmissão (powershift).

Diferenciais. Tipo convencional.

Comandos Finais. Redução planetária nas 4 rodas.

Direção. Nas rodas trazeiras, reforçada hidráulicamente.

Raio de Giro. Por fora das rodas trazeiras: 6,25 metros.

Freios. De marcha: hidráulico e acionado a ar.
De estacionamento: mecânico.

Pneus. 13.00 x 24, 12 lonas.

Tração nas 4 rodas, podendo ser desligada a tração do eixo trazeiro para marcha de estradas.

Caçamba. Com posicionador automática e 1,5 m³ de capacidade.

Peso de embarque aproximado: 7.900 kgs.

Demais características de acordo com folha de especificações anexa.

ELEVAÇÃO

* 3,42 m de altura ao eixo de oscilação da caçamba

ALCANCE

* 1,05 m de alcance a 2,13 m do solo (descarga a 45°)

DETALHES DIESEL E MAQUINAS «CATERPILLAR» AUTOMOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL

- Caixa de mudanças planetária construída pela Caterpillar permite fáceis mudanças sob plena carga, para rápidos ciclos de trabalho.
- Velocidades até 32,8 km/h.

CONTO DI RENDIMENTO

Il reddito
composto da
reddito da lavoro
e redditi da capitale
e redditi da attività finanziarie
e redditi da attività immobiliari
e redditi da attività agricole
e redditi da attività industriali
e redditi da attività commerciali
e redditi da attività professionali
e redditi da attività artistiche
e redditi da attività sportive
e redditi da attività ricreative
e redditi da attività di altro tipo

Il reddito da lavoro è costituito da:

Il reddito da capitale è costituito da:

Il reddito da attività finanziarie è costituito da:

Il reddito da attività immobiliari è costituito da:

[Signature]
Il reddito da attività agricole è costituito da:
Il reddito da attività industriali è costituito da:
Il reddito da attività commerciali è costituito da:
Il reddito da attività professionali è costituito da:
Il reddito da attività artistiche è costituito da:
Il reddito da attività sportive è costituito da:
Il reddito da attività ricreative è costituito da:
Il reddito da attività di altro tipo è costituito da: